

LEI nº 948

Autoriza pagamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar pagamento por serviços prestados, no valor de Cr\$100,00 mensais e por prazo indeterminado, a cada um dos encarregados dos postos do Correio, no Bairro de S.J. do Mato Dentro e Pinhalzinho dos Góis.

Art. 2º - Mensalmente e por prazo indeterminado, fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar a importância de Cr\$200,00 ao encarregado da fábrica de manilhas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 06 de junho de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal